

guia para a inovação

No 30,0622.

BICYOLE.

Patented Apr. 8, 1890.

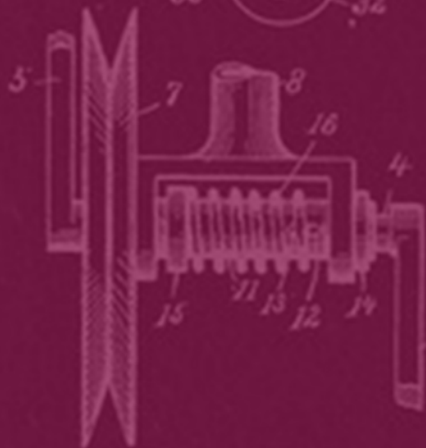


Fig. 4.



WITNESSES

C. M. Neuman,
Asley S. Munson.

INVENTOR

Charles S. Rice
By A. M. Wooster
Att'y.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bizeto, Marcos Augusto.

Guia para a inovação [livro eletrônico] / Marcos Augusto Bizeto ; [organização Sylvia Maria Affonso da Silva ; edição de texto Simeão Souza Moraes]. -- São Paulo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, 2022.

16384 Kb ; PDF.

1. Inovações tecnológicas. 2. Patentes. 3. Difusão de inovações.
I. Universidade Federal de São Paulo. Agência de Inovação Tecnológica e Social.

CDD 600

Elaborado por Cristiane de Melo Shirayama – CRB 8/7610

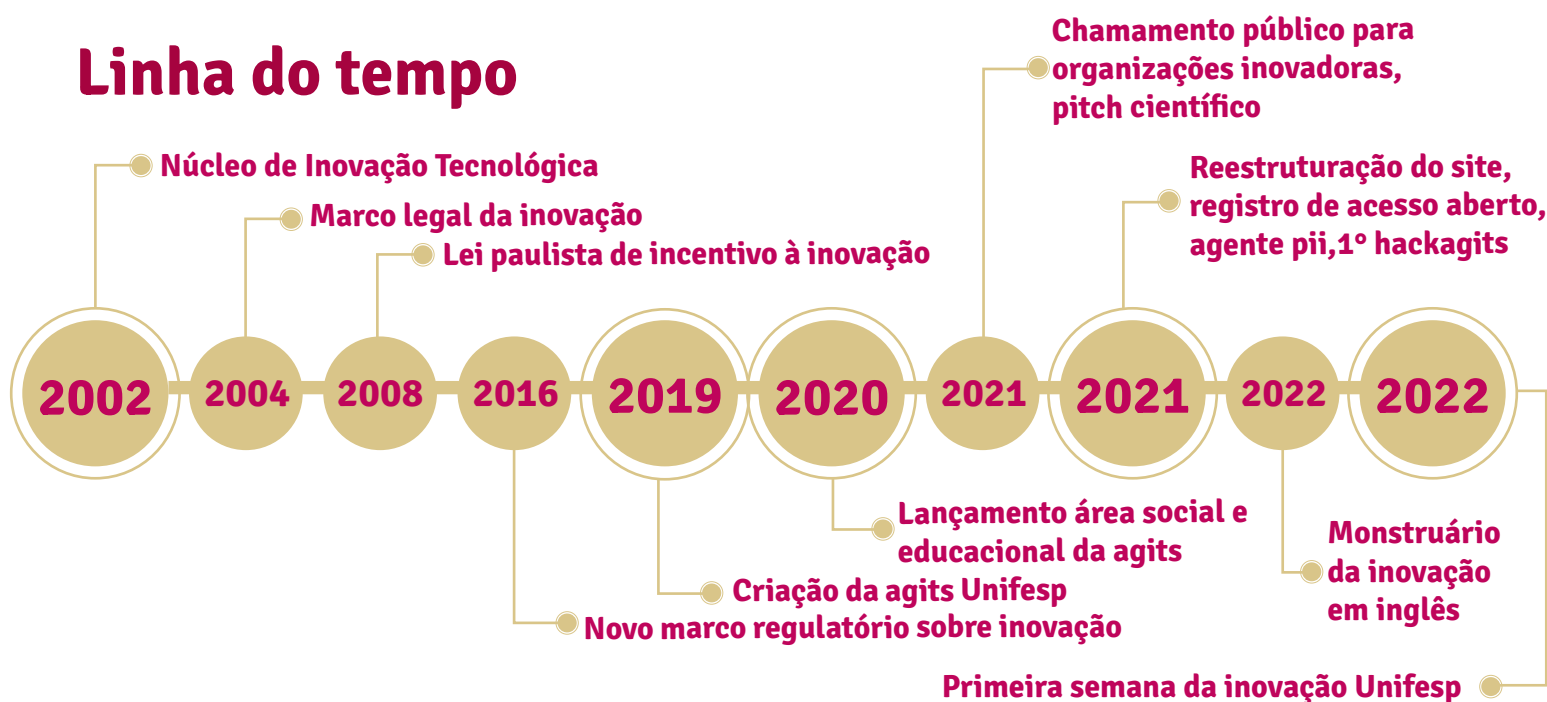
Doi: 10.34024/agits20220005

Guia para Inovação

A agência de inovação tecnológica e social (agits) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) apresenta seu guia para a inovação, voltado a servidores, pesquisadores e estudantes da Unifesp. Este guia traz informações e transparência para que você possa conhecer nossos processos e estrutura interna.

Como é típico da agits, vamos apresentar as informações de forma sintética, informal e dinâmica. Assim, você poderá aprender sobre o universo da inovação, compartilhar esse conhecimento com colegas da Unifesp e ainda se divertir com o nosso conteúdo.

Linha do tempo



Mas antes de começarmos...o que faz uma agência de inovação e qual o seu público-alvo

Agência de Inovação é uma denominação dada ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unifesp. É um órgão responsável pela política de inovação tecnológica institucional, que executa funções de registro e transferência de tecnologias desenvolvidas pela - e com a - Unifesp e também responsável pela manutenção da propriedade intelectual, na forma de registros junto ao INPI (patentes e outros) e prospecção de colaborações para inovação e capacitação de recursos humanos com perfil empreendedor.

A agits tem como público-alvo inventores e inventoras da Unifesp, que querem registrar suas invenções, organizações inovadoras com a intenção de estabelecer parceria com nossos inventores, e a sociedade civil com interesse nas invenções universitárias de acesso aberto, protegidas ou transferência de know-how e no compartilhamento do conhecimento. Tudo para promover a troca de saberes e diminuir a assimetria de informação entre acadêmicos e a área não acadêmica.



Promover a política e a cultura de inovação nas esferas tecnológicas e sociais



Catalisar ações em inovação da Unifesp e transformá-la em protagonista mundial em inovação acadêmicas



Cultivamos agilidade, ética, transparência, cooperação e compromisso com a excelência

agits. Inovação em forma de agência!

Súmario

3..... Abertura

5..... Conceito e Aplicação

Inovação

Inovação Social

Inovação Aberta

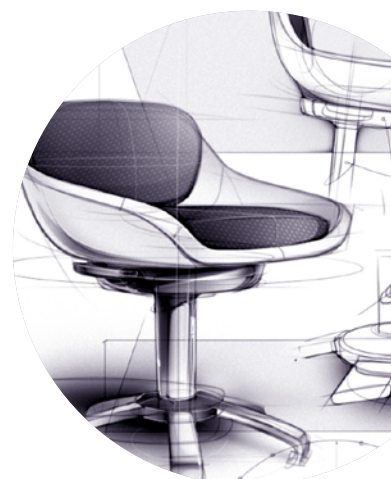
Inovação Tecnológica

Inovação em Políticas Públicas

Inovação Transformativa

Licença de uso e direito autoral: diferenças

Registro de acesso aberto e patente: antagonismo ou complementaridade



10...Caminhos da Invenção

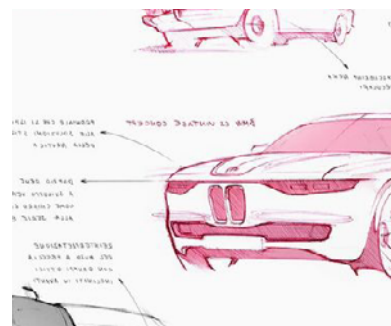
Como uma Invenção deve ser Reportada à agits

Registro de Acesso Aberto

Patente

Software

Abertura de Processos

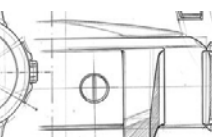


14...Processos e Critérios de Avaliação

Registro de Acesso Aberto (DOI)

Patente

Software



18...Colaborações com Organizações Inovadoras

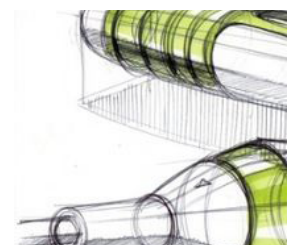
20...Colaborações com Organizações Inovadoras

Unifesp Única Titular

Unifesp Cotitular

27...TRL: Quando meu Projeto está Pronto

29... Mensagem agits





Inovação

Na **agits**, consideramos como inovação todo e qualquer uso de um produto, serviço ou processo que não tenha correspondente anterior (inovação disruptiva) ou que seja aprimorado (inovação incremental), ou seja, algo novo ou melhorado. Portanto, é possível inovar nas organizações, nos produtos, nos serviços e nos processos. Mas vamos dar uma definição técnica, segundo o manual de Oslo: **“inovação é um produto ou processo novo ou aprimorado que difere significativamente de produtos ou processos prévios e que tenha sido colocado à disposição de potenciais usuários, no caso de produtos, ou colocado em uso, no caso de processos”**.

Existem algumas formas distintas para mensurar a inovação. Do ponto de vista econômico, por exemplo, a inovação é considerada positiva quando tem sucesso no mercado. Já sob a ótica da sustentabilidade, a inovação é considerada positiva quando seus conceitos e ações impactam diretamente dimensões ecológicas e sociais, além da econômica.

Caso queira saber mais sobre conceitos de inovação espalhados pelo Brasil e pelo mundo, acesse a área educacional no portal **agits** [aqui](#).

Inovação Social

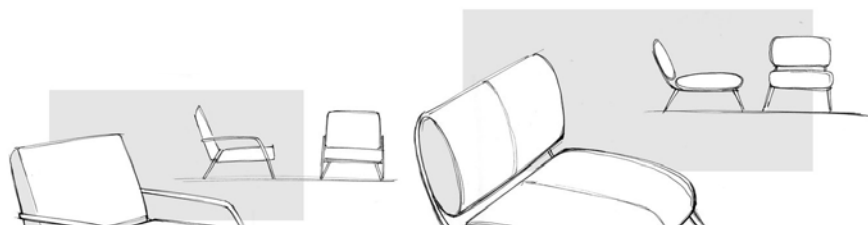
Trata-se da adoção de medidas e soluções não convencionais e sustentáveis, implementadas em colaboração com uma comunidade diretamente afetada por um determinado problema ainda sem solução. Essas soluções podem ser novos produtos, processos ou métodos que ofereçam soluções para demandas sociais e sejam colocadas em prática. A inovação social resulta do processo de cocriação e co-desenvolvimento que envolve a participação ativa dos beneficiários. Dessa forma, inovações sociais implicam em mudanças nas práticas sociais resultando, em última instância, em inclusão social e amplo desenvolvimento social.

Na **agits**, gostamos e nos baseamos na definição de inovação social descrita pela [Universidade de Stanford](#): **“A inovação social é o processo de desenvolver e implantar soluções eficazes para questões sociais e ambientais desafiadoras e muitas vezes sistêmicas, em apoio ao progresso social. A inovação social não é uma prerrogativa ou privilégio de qualquer forma organizacional ou estrutura legal. As soluções frequentemente exigem a colaboração ativa dos constituintes em todo o governo, empresas e no mundo sem fins lucrativos”**.

Inovação aberta

Open innovation é o nome que [Henry Chesbrough](#), da Harvard Business School, deu para uma forma de inovação horizontal, colaborativa e diversa. Neste formato, clientes, fornecedores, institutos de pesquisa, órgãos públicos, startups e outras empresas se unem a empresas com o interesse de inovar. Talvez isso seja óbvio atualmente, mas antes de 2003 - quando o termo surgiu na área dos negócios - as empresas ficavam restritas a seus departamentos de Pesquisa e Desenvolvimento, para a elaboração de produtos que valessem uma boa grana. Com essa mudança de percepção, a área acadêmica, institutos de pesquisa e universidades ganharam mais atenção por representarem potenciais colaboradores para o setor privado.

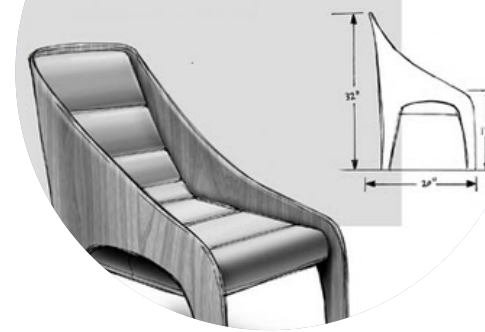
Ao contrário do que se pensa, a inovação aberta pode gerar lucro e traz benefícios importantes que incluem a redução de tempo de produção, a redução de custos e riscos, a valorização da marca, a participação de clientes e novos modelos de negócios.



Há três principais tipos de inovação aberta:

1. inovação incremental: conexão com startups
2. inovação disruptiva: spin off do negócio
3. incorporação da inovação: aquisição de startups

Essas três formas de inovação aberta são componentes centrais do incentivo à cultura empreendedora que a agits promove na Unifesp.



Inovação tecnológica

A inovação é a união de saberes dispersos e competências executivas na sociedade. Assim, ela depende do esforço colaborativo de todos os sistemas sociais. Não se inova isoladamente.

No final da cadeia, a inovação é o desenvolvimento aliado ao registro de uma tecnologia, processo ou produto nunca antes proposto com o intuito de atender a uma determinada demanda do mercado. Para que uma nova descoberta se torne uma inovação tecnológica, é preciso que ela passe por uma avaliação e seja destinada a otimizar resultados, bem como agregar valor ao setor produtivo e para a sociedade.

A inovação tecnológica traz melhorias em processos e produtos através de investimentos com a finalidade de otimizar os resultados e agregar valor ao negócio. De modo geral, inovação tecnológica é toda novidade implantada pelo o setor produtivo, por meio de pesquisas ou investimentos, que aumentam a eficiência do processo produtivo ou que resultam em um produto novo ou aprimorado.

Inovação em política pública

Inovação em políticas públicas é a inovação no processo de produção e implementação de políticas públicas. Nela o processo a ser inovado engloba operações realizadas por diferentes esferas governamentais agindo em prol do usuário final, através de processos que envolvem o desenho, a execução e a avaliação de políticas públicas.

Portanto, a inovação em políticas públicas visa a exploração de novas ferramentas, técnicas e métodos que venham renovar ou transformar completamente processos que já vem sendo utilizados. Nesse aspecto, um ponto importante é a co-criação a partir de ferramentas digitais, almejando a sinergia entre as diferentes instituições de um governo e o usuário final, sempre com foco nos pontos comuns e mitigando possíveis contradições entre os interesses dos protagonistas envolvidos.

É importante perceber que a pessoa que vai usar a inovação tem papel fundamental no processo, uma vez que ela irá fazer parte da testagem e da observação do processo.

Inovação transformativa

O conceito de mudança transformadora também pode ser pensado como inovação transformadora. Esses termos têm como fundamento um alinhamento mais coeso entre desafios sociais amplos, como desafios ambientais, culturais e a inovação.

O conceito de inovação transformadora e sua amplitude semântica estão bem retratados no documento, Transformative innovation and socio-technical transitions to address grand challenges, por **Frank Geels**: **“Enquanto a política de inovação tradicionalmente se concentra nas taxas de inovação, a inovação transformadora vai além, buscando a direcionalidade...como objetivo enfrentar grandes desafios da sociedade. Desse modo, as transições de sustentabilidade, por exemplo, devem objetivar a resolução de problemas específicos e atingir metas específicas”.**

Debates recentes sobre políticas de inovação, no contexto da inovação transformadora, enfatizam a importância de visões inspiradoras que forneçam direcionalidade a longo prazo, além de missões desafiadoras que sejam factíveis, que formulem metas específicas e acompanhadas por instrumentos financeiros que proporcionem ações concretas. Trata-se de uma perspectiva ampla, que mescla inovação radical, impacto social efetivo e transformador, ou que busca transformar a operação social e tudo que a envolve.



Licença de uso e direito autoral: diferenças

Originalidade! Para que uma obra possa ser protegida pelo direito autoral, ela tem que ser **original**. Direito autoral é o conjunto de normas, estabelecidas pela [Lei 9.610](#) de 1998, que protege as relações entre o criador e a utilização de suas criações. Esses direitos podem ser classificados em direitos patrimoniais e direitos morais, onde o primeiro permite ao autor comercializar a obra e o segundo garante a autoria da criação.

Criar um obra protegida por direito autoral e permitir que as pessoas a utilizem significa conceder licença de uso, que pode ser totalmente livre ou com algumas restrições. Portanto, você mantém a autoria da criação e concede licença para que outras pessoas utilizem livremente, ou utilizem com a condição de citar a autoria, ou paguem para usar o que você criou. A creative commons - licenças CC - são gratuitas e permitem que autores disponibilizem suas publicações com acesso aberto.

Já o *digital object identifier* (DOI) é uma forma de garantir que sua publicação seja encontrada na internet, ao permitir a associação de um link **permanente** a um documento digital publicado. A plataforma Lattes, por exemplo, autoriza a inclusão do número DOI em campos para registro de algumas publicações no currículo - além dos tradicionais artigos em revistas científicas. Em 2017, iniciou-se um consórcio envolvendo a Orcid, o CNPq e a Capes, entre outras instituições, para que a plataforma Lattes possa se beneficiar do uso do Orcid. É por isso que no formulário da agits tem um campo para incluir esse número.

Registro de acesso aberto e patente: antagonismo ou complementaridade

É fácil nos apegarmos a nossa ideia. Em geral achamos que ela é única e pode ajudar muita gente - e talvez possa - porém quando o assunto é inovação, é preciso seguir alguns critérios para que a invenção seja protegida por patente.

De acordo com a [Lei nº 9.279](#) de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e deveres relativos à propriedade industrial, toda invenção é patenteável desde que tenha as seguintes características: **novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.**

O fato da sua ideia não ter algum desses pré-requisitos não anula sua importância, e o registro de acesso aberto da invenção pode ocorrer de algumas formas, como a **creative commons**, o **digital object identifier** e as **marcas de inovação disruptiva**. A agits trabalha com o número DOI na publicação de modelos a serem disponibilizados na sua pasta, no repositório institucional.

*As criações podem ser artísticas, literárias ou científicas, como por exemplo textos, livros, pinturas, músicas, ilustrações, fotografias etc.

Cada vez mais o mundo busca por soluções que representem impactos reais, com menos burocracia e mais agilidade. Depois que um medicamento perde sua patente, outros laboratórios com interesse passam a produzi-lo e seu preço diminui substancialmente. Esse é um exemplo do impacto da expiração da validade da patente e da transformação da tecnologia em domínio público: permitir que mais pessoas possam ter acesso ao que você inventou.

Você sabia que a fórmula de um refrigerante mundialmente famoso não é patenteada? Isso porque a patente tem prazo de validade e depois ela “cai em domínio público”, ou seja, qualquer um pode passar a produzir e comercializar tal produto/processo/serviço. Para não correr esse risco, a empresa optou deixar a fórmula guardada sob segredo industrial e contratos de confidencialidade.



Patente é mecanismo de negociação

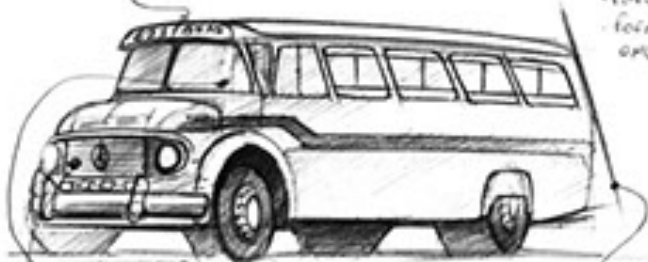
As patentes não são equivalentes a artigos científicos! Elas devem ter seu depósito avaliado por inventores e empresas, eventualmente interessadas em codesenvolver a tecnologia. Há pontos negativos e positivos em atrasar ou antecipar um depósito de patente, como ter menos tempo para comercializar o produto sem concorrência (em casos de correr com a proteção), ou dar chances para que outros grupos entrem com pedido antes (em caso de publicização de informações).

Caminhos da Invenção

Cap 2,0622.

Carretil distributivo característico.

- Geó. Iminente
- Ventanas frontales
- Planchas sobre techo.
- Faja de marquesina
en el frente.

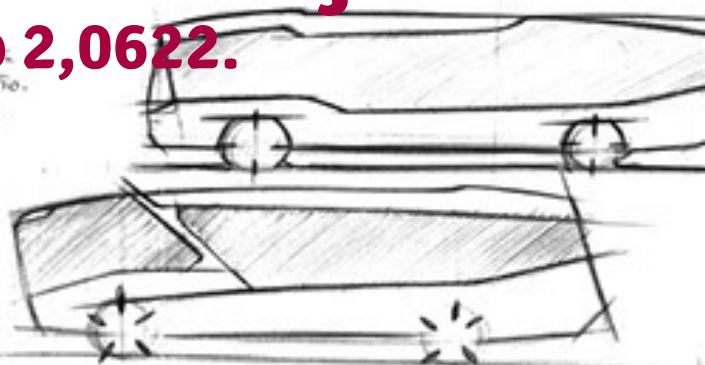


44-14 Panorámico

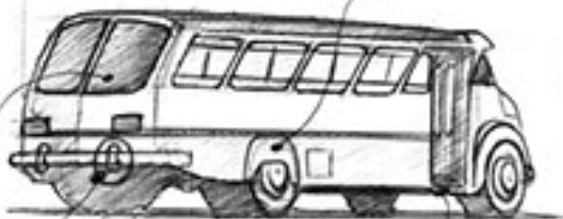
• Planchas curvas
Hacia los laterales.

• Distribución de las
grutas óptimas
características.

• Tendencia
hacia delante
de los
parámetros.

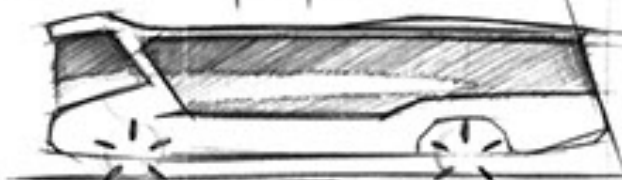


embellecer característico.



• Gran superficie
vidriada, una marca
faja de placa.

• Tendencia escasa
faja para el
Ascenso/descenso.

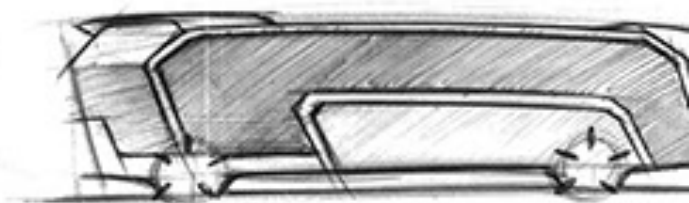
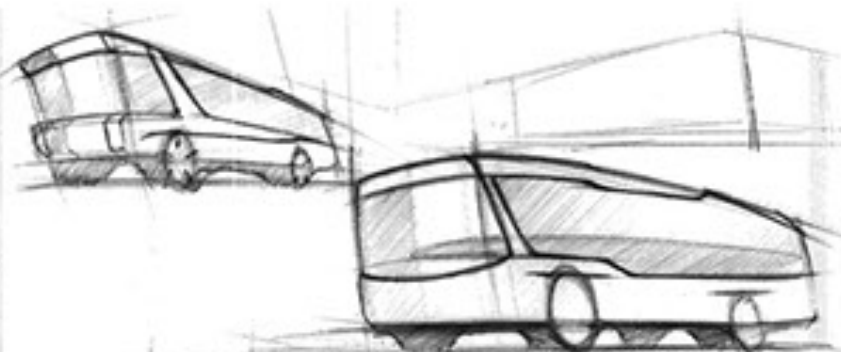


• Planchas que inspire
el lateral.

• Referencias a
Antigos diseños

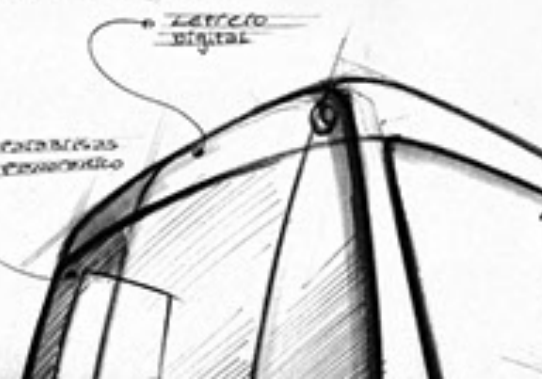
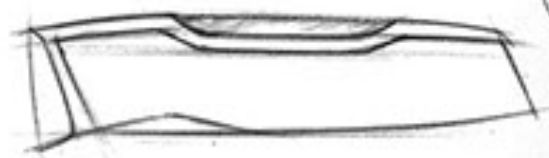


• Cuna de chapa
que embellece
y protege de golpes.



• Zócalo
digital

• Planchas
P. panorámico



Como uma invenção deve ser reportada à agits

Assim que você tiver uma invenção criada na Unifesp e quiser registrá-la, é necessário manifestar esse interesse junto à agência de inovação, a **agits**. Depois de preencher o formulário de pré-avaliação, aqui, uma pré-análise da sua invenção será realizada em uma reunião com a diretoria **agits**, a fim de direcioná-la para a melhor forma de proteção e registro, com base nas suas intenções e nos interesses institucionais. Sua invenção poderá ser depositada junto ao INPI, receber um registro de acesso aberto institucional, seguir como segredo industrial ou se tornar um know-how. [Aqui](#) temos um pdf explicativo sobre as possibilidades de registro.

Neste guia, trataremos com detalhes as três formas de registro que a **agits** adota: registro de acesso aberto, proteção por patentes e registro de softwares.

Todo e qualquer pedido de invenção passa pela etapa de pré-avaliação (preenchimento do formulário e reunião), que deve ser acessado através de uma conta institucional pelo responsável principal pela invenção, o qual deve possuir vínculo formal com a Unifesp.

Esta pessoa será, também, a responsável por responder questionamentos futuros da **agits** e do INPI e auxiliar em futuros processos de transferência da tecnologia protegida

Vale lembrar que a titular da patente é sempre a Unifesp, portanto a **agits**, em sua Política Institucional de Propriedade Industrial, Resolução 165, dispõe em seu Artigo 5º.: “A análise do interesse da Unifesp na proteção da criação levará em conta a sua viabilidade jurídica, econômica e sua relevância social”.

Registro de acesso aberto

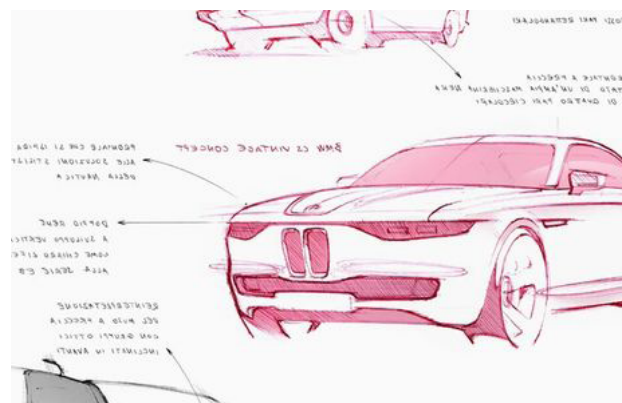
Os NITs e agências de inovação nasceram em 2016 para atender à [Lei 13.243](#) de 2016 com a finalidade de gerar políticas de inovação e empreendedorismo, auxiliando na promoção, na utilização do conhecimento; e se tornaram instituições onde as primeiras etapas para a solicitação de registro de patentes são realizadas. Contudo, na **agits**, temos uma área social que impulsionou a transformação do NIT em

uma agência mais abrangente, que nos move em direção às necessidades da sociedade e alinhadas aos interesses institucionais.

O registro aberto que tratamos aqui origina-se do conceito de código aberto, inspirado na área de tecnologia da informação, e que se refere a qualquer programa cujo código fonte é disponibilizado para uso ou modificação de acordo com a necessidade dos usuários e desenvolvedores. Mas esse conceito vai além de softwares e programas open source, é sobre criar soluções com pessoas e gerar impacto positivo no modo de vida das pessoas.

A Unifesp tem tradição no desenvolvimento de inovações na área de saúde. Por vezes, essas inovações não são passíveis de proteção por patentes, mas tem um grande potencial de trazer melhorias sociais, seja pela adoção de políticas públicas, pela melhoria de processos e serviços, ou pela transposição para a esfera social do conhecimento gerado na área acadêmica.

Além disso, temos em nosso portal a área de [ponto de encontro](#), onde problemas da sociedade encontram-se com inventores e inventoras da Unifesp para a construção de soluções conjuntas. Sim, tem que ser junto para ser eficaz!



Diante disso, a **agits**, em parceria com a Coordenadoria Rede de Bibliotecas da Unifesp, a CRBU, possibilitou a publicação das invenções em acesso aberto com atribuição de número DOI. Com esse número, os inventores podem incluir o documento de sua invenção no currículo Lattes e utilizá-lo nas avaliações da CAPES sobre os programas de pós-graduação. Entretanto, a atribuição do DOI não será automática, já que sua inovação aberta ainda passará por um processo de pré-avaliação na **agits**. Com relação ao uso da invenção, veja mais informações abaixo em licença creative commons. Sua invenção poderá ser depositada junto ao INPI, receber um registro de acesso aberto institucional, seguir como segredo industrial ou se tornar um know-how. [Aqui](#) temos um pdf explicativo sobre as possibilidades de registro.

Neste guia, trataremos com detalhes as três formas de registro que a **agits** adota: **registro de acesso aberto, proteção por patentes e registro de softwares.**

O DOI, Digital Object Identifier ou, em português, Identificador de Objeto Digital veio para facilitar a localização de publicações online como artigos, livros, revistas e anais de eventos do mundo todo. O DOI é um código único formado por um padrão de letras e números e apresentado na forma de link que é atribuído às publicações que estejam disponíveis na internet. O padrão **agits** é: <https://www.doi.org/10.34024/agits20210001>.

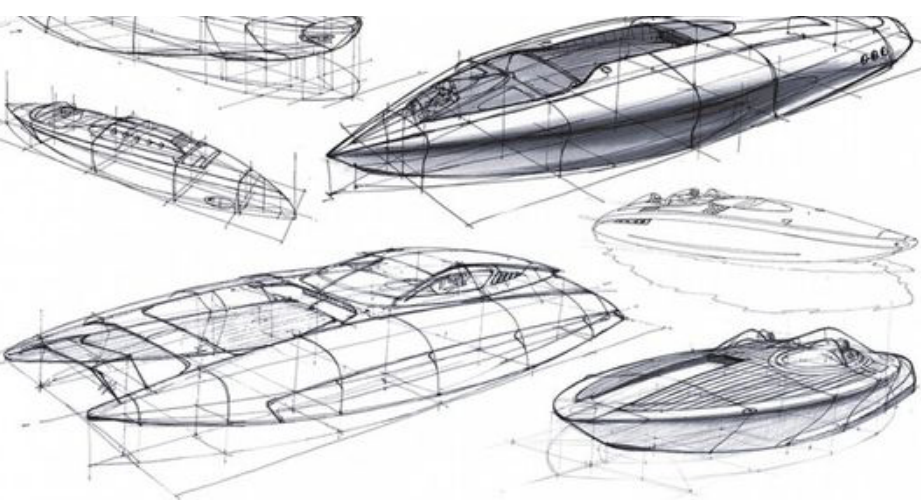
Não confunda o acesso aberto da sua inovação com direito autoral e publicação de textos e e-books! O Direito Autoral possui normas estabelecidas pela legislação, em especial a [Lei 9.610/98](#) que protege as relações entre criadores e o uso de suas criações, sejam elas artísticas, literárias ou científicas, como por exemplo textos, livros, pinturas, músicas, ilustrações, fotografias etc. O principal elemento para a proteção autoral é a **originalidade**, ou seja, para obter o direito autoral de uma obra ela tem que ser original!

Para informações adicionais sobre autoria, uso da obra e transferência, acesse o site da CRBU [aqui](#).

As licenças de uso são instrumentos de direito de autoria e de direitos conexos da empresa Creative Commons com a função de promover um equilíbrio no ambiente tradicional de “todos os direitos reservados”. As licenças CC fornecem a todos - desde criadores individuais até grandes empresas - uma forma padronizada de atribuir autorizações de autoria e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos. Essas licenças não afetam os direitos autorais da Legislação Brasileira e possuem três camadas. Leia mais [aqui](#).

É preciso responder algumas perguntas para escolher o tipo de licença: Será permitido o uso comercial ou não? Será permitido trabalhos derivados ou não? No caso do licenciante optar por permitir trabalhos derivados, ele poderá exigir que todos aqueles que usam o seu trabalho – a quem chamamos licenciados – disponibilizem o novo trabalho nos mesmos termos da licença do trabalho original.

Na **agits**, sugerimos que autores da invenção aberta atribuam a licença não comercial aos materiais submetidos para a pasta no repositório acadêmico da agência:



Atribuição-Não Comercial CC
BY-NC

Patentes

Nesse tópico a abertura para discussão é menor, já que temos bem definido o que é patente de invenção - que chamamos simplesmente de patente.

Patente é a concessão pública, conferida pelo Estado, que certifica ao seu titular a exclusividade de explorar comercialmente a sua criação por um tempo determinado. A patente faz parte dos direitos de propriedade industrial, cujos normativos legais são orientados pelo INPI e pela Lei da Propriedade Industrial.

O direito de exclusividade na comercialização é garantido na patente e significa proibir que outras pessoas fabriquem, usem, vendam, ofereçam ou importem a referida invenção. Em contrapartida, é disponibilizado acesso ao público sobre o conhecimento dos pontos essenciais e as reivindicações que caracterizam a novidade no invento. As patentes estão disponíveis em bancos de dados de livre acesso e constituem bases do conhecimento tecnológico, usadas em pesquisas e avaliação de uma determinada região ou país.

Até que seja obtida a concessão da carta patente, o invento poderá ser comercializado na forma de transferência de conhecimento, com a devida contrapartida financeira a ser acordada entre as partes no contrato.

Quando o desenvolvimento é feito em conjunto com outras instituições - públicas ou privadas - essas também serão cotitulares da patente e, por essa razão, é necessário um convênio prévio que defina as condições, atribuições e direitos de cada parte. Veja mais informações no capítulo Unifesp cotitular.

Lembrando que a Unifesp é a detentora da titularidade e propriedade da invenção, e os inventores e inventoras têm a possibilidade de auferir ganhos econômicos da parte que lhes cabe em um eventual licenciamento ou transferência da patente.

Software

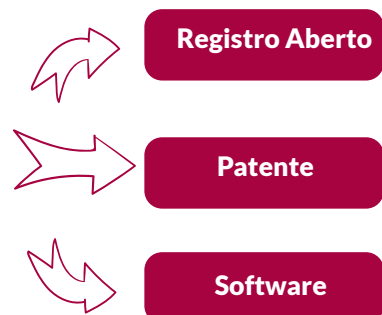
Também é possível solicitar o registro de programa de computador (software) no INPI para a proteção de seu código-fonte ou código-objeto. Esse registro, além de assegurar a autoria para comercialização de modo legítimo e a proteção contra concorrência desleal, como a pirataria, é útil também na participação de licitações governamentais.

O registro tem validade de 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à publicação ou criação, com custo único. Mas vale ressaltar que mudanças no código exigem novo registro para garantir a proteção e isso pode gerar novos custos.

Vale lembrar que é difícil provar que as pequenas mudanças no código não sejam um novo software, por isso, existem universidades que não registram programas de computador, deixando com que seu uso siga o caminho de direitos autorais.

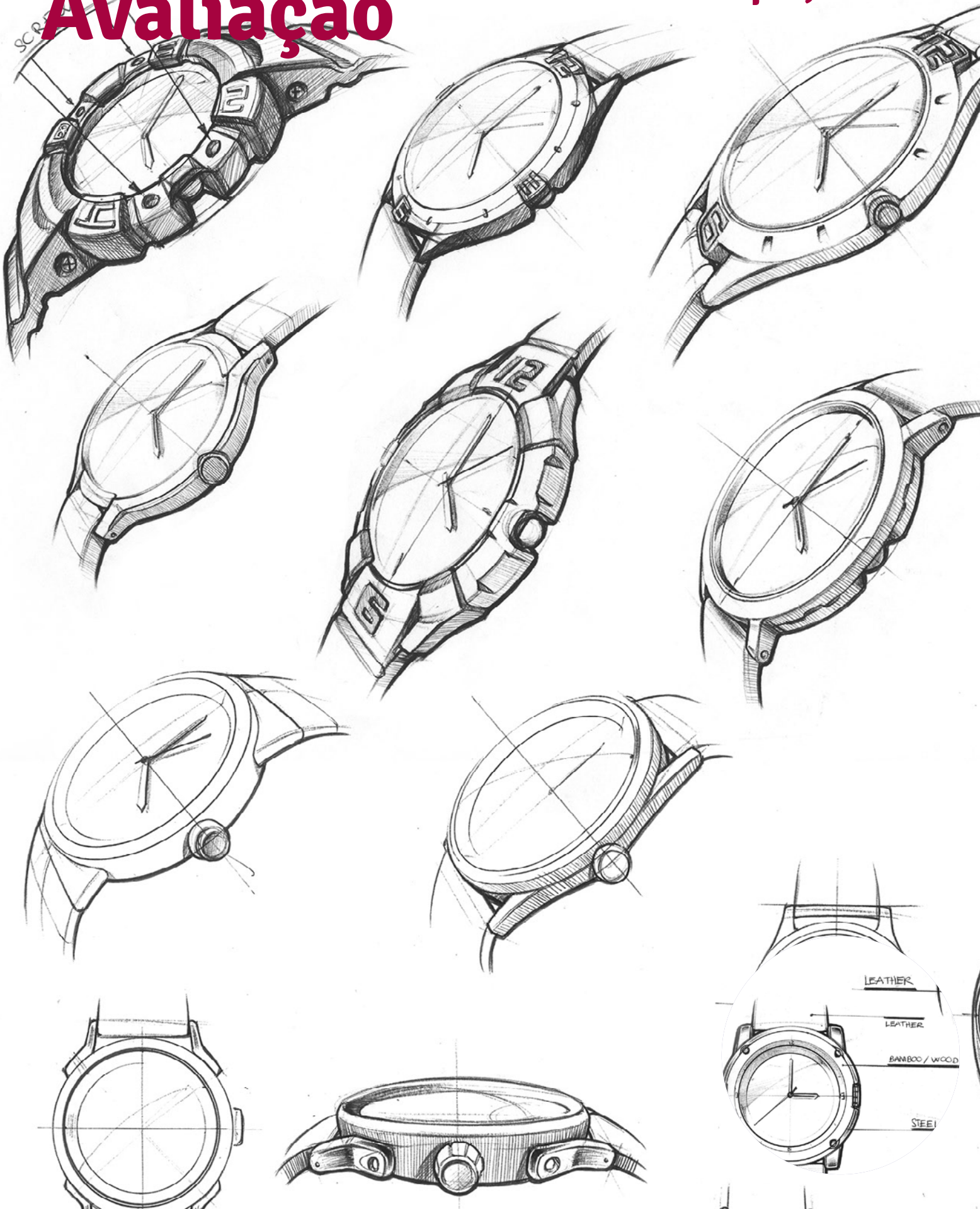
Abertura de processos

Uma vez que foi decidido o tipo de registro - em reunião entre a diretoria **agits** e inventores -, vamos especificar o passo a passo para cada uma das ações subsequentes.

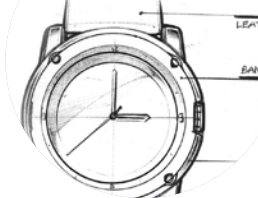


Processos e Critérios de Avaliação

Cap 3,0622.



Acesso aberto com número DOI



Após o preenchimento do formulário de pré-avaliação e a realização da reunião com a diretoria agits, o/a responsável pela invenção deverá preencher o formulário de solicitação de DOI, disponível no [portal agits](#) e [aqui](#).

Para avaliação do registro aberto com DOI, o Comitê para Registros Especiais (CoRE) utiliza alguns critérios como: **tipo de contribuição, estado da arte, relevância social e objetivos do desenvolvimento sustentável**. Apesar de parecerem pontos subjetivos, estes critérios fazem parte de outros formulários de avaliação de impacto socioambiental, e que são utilizados por agências de fomento nacionais e internacionais. Não é possível separar a tecnologia da sociedade, portanto uma inovação tecnológica sempre terá algum impacto social e a agits quer saber qual impacto positivo você pretende deixar no mundo.

Patentes



Para o registro de patentes, e de acordo com o interesse institucional, uma busca de anterioridade é realizada por um escritório terceirizado e licitado pela Unifesp, a fim de garantir que a invenção é realmente nova. Então a Comissão Técnica-Científica (CTC) entra em ação para avaliar a potencialidade da sua invenção, a relevância institucional para a Unifesp, e a chance de obter o registro de patente junto ao INPI. Isso é feito analisando se a invenção de **fato soluciona um problema técnico, qual o mercado disponível para ela, e principalmente se ela preenche os requisitos de patenteabilidade, com chances reais de obtenção de patente**. Veja alguns critérios de avaliação:

- Diferencial da invenção no panorama atual
- Estágio de desenvolvimento (inicial, intermediário, avançado)
- Impacto financeiro na invenção (baixo, médio, alto)
- Amplitude do mercado desta invenção (amplo, específico, restrito, ainda não existe)
- Possibilidade de desenvolvimento de outros produtos a partir desta invenção
- Escopo geográfico (mundial, continental, nacional, local)
- Nível de atualidade no setor que se aplica
- Nível de investimento necessário para chegar ao mercado

A CTC só pode avaliar sua invenção depois da busca de anterioridade. Em seguida, os inventores se manifestam informando as diferenças entre a sua invenção e aquelas potencialmente encontradas na busca.

Por que fazer uma busca de anterioridade:

Ocasionalmente, a área acadêmica ainda não tem a mesma desenvoltura e profundidade para fazer a busca de anterioridade da mesma forma com a qual faz a busca de referências bibliográficas de trabalhos científicos. Por isso, as buscas de anterioridade devem ser feitas por profissionais que, por muitas vezes, surpreendem os autores. A Unifesp conta com escritório terceirizado para realizar essas buscas e a agits conta com você na manifestação sobre a mesma.

Após a avaliação, o parecer da CTC pode ser favorável ou desfavorável. No caso do primeiro parecer ser favorável, o processo segue para o depósito do pedido de patente. Mas se o primeiro parecer for desfavorável, a invenção é encaminhada para uma segunda avaliação da CTC. Quando dois pareceres são desfavoráveis, uma nova conversa é feita com os inventores, e sugerido que a invenção

seja encaminhada para o [mostruário de inovações](#), a fim de que empresas tenham conhecimento da invenção e - em caso de interesse - entrem em contato com a agits para apresentar as propostas de transferência de conhecimento.

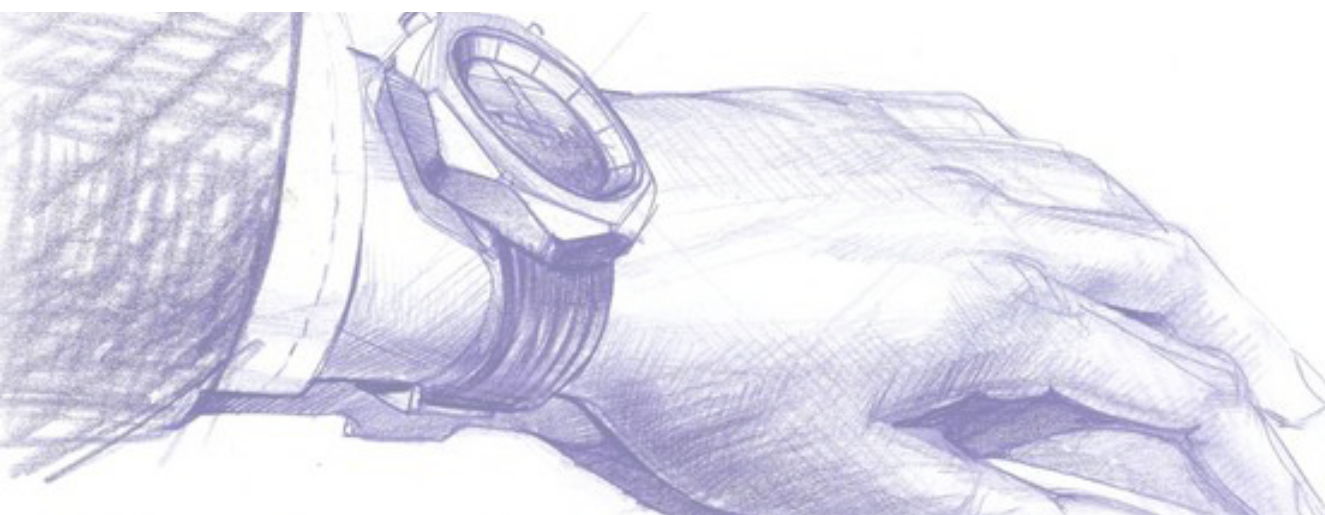
Durante o trâmite de todo o processo junto ao INPI, é de responsabilidade do pesquisador ou da pesquisadora solicitante do registro, responder aos questionamentos do INPI. Isso é realizado em conjunto com a agits e a assessoria de um escritório de propriedade intelectual. No entanto, cabe ao inventor manter seus contatos atualizados na agits e participar de possíveis transferências de tecnologia para empresas.



A [Lei 10.973](#) de 2004 prevê a possibilidade de cessão não onerosa (transferência não gratuita) da invenção para o seu inventor ou inventora. Contudo, **a decisão de ceder a invenção cabe à Unifesp, considerando o potencial da invenção e conveniência em realizar a cessão.** Caso o processo de cessão aconteça, a Unifesp ainda deve cumprir uma série de requisitos legais, a fim de demonstrar que a cessão está alinhada aos seus interesses. Embora a cessão não onerosa tenha previsão legal, a agits usa o mostruário de inovação para oferecer - de modo não oneroso - os inventos oriundos do ambiente acadêmico da Unifesp.

A proposta de invenção deverá ser entregue exclusivamente pelo formulário eletrônico no SEI. A agits NÃO aceita processos em papel.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial ([INPI](#)) foi criado em 1970 e é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria.



Softwares

De forma semelhante aos outros pedidos de registro, os autores de softwares devem preencher o formulário de pré-avaliação e realizar a reunião com a diretoria da **agits** para discutir os trâmites do processo de registro. Em seguida, devem preencher o formulário com todos os detalhes sobre o programa, incluindo o código fonte e hash.

A CTC-soft fará a avaliação do pedido e com o parecer positivo inicia-se o processo de solicitação de registro junto ao INPI.

- A avaliação de um registro de software segue os seguintes critérios:
- Diferencial da invenção no panorama atual
- Estágio de desenvolvimento (inicial, intermediário, avançado)
- Impacto financeiro na invenção (baixo, médio, alto)
- Amplitude do mercado desta invenção (amplo, específico, restrito, ainda não existe)
- Possibilidade de desenvolvimento de outros produtos a partir desta invenção
- Escopo geográfico (mundial, continental, nacional, local)
- Nível de atualidade no setor que se aplica
- Nível de investimento necessário para chegar ao mercado

A partir de agora, vamos falar sobre a parceria que a agits faz com organizações inovadoras. Em 2021, a agits disponibilizou em seu site um Edital de Credenciamento Público para organizações que possuem interesse em fazer parceria com nossos pesquisadores. O edital pode ser encontrado [aqui](#).

Para inovar é preciso de diversidade de pessoas e estruturas específicas que nem sempre estão disponíveis na sua universidade. Empresas, outras organizações do terceiro setor e até mesmo outras universidades podem ter recursos complementares. Parcerias, mais do que convenientes, são essenciais no processo de inovação, e essa relação precisa ser formalizada. A agits criou o edital acima, modelos de acordos de confidencialidade e outras orientações, a fim de facilitar a vida de inventores da Unifesp justamente para esse começo de relacionamento (ou “namoro”, por assim dizer) com outra organização, quando as partes estudam as potencialidades e possibilidades dentro de seus projetos. Depois dessa fase, com objetivos bem alinhados, deve ser celebrado um acordo de parceria (e aí o “casamento” acontece).

As organizações - por meio de um responsável legal - preenchem as informações contidas no edital como: nome da empresa, CNPJ, endereço, CNAE principal e secundários, ramo de atividade, website da organização, e assinatura. Vale destacar que a parceria estabelecida pelo edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada de acordo com o planejamento estabelecido pela agits.

Após o preenchimento do Anexo I deste edital, a organização deve encaminhar um e-mail para: agitsconecta@unifesp.br e aguardar o retorno da equipe agits.

O e-mail agitsconecta@unifesp.br é o canal de contato oficial da agência com as organizações inovadoras.

Assim que a confirmação do recebimento da documentação é feita, o próximo passo é o preenchimento do formulário “Detalhe sua organização” - o link do formulário é divulgado somente para as organizações que preencheram e assinaram corretamente o Anexo I do edital. Com base nas informações coletadas sobre a organização e o interesse de parceria com a agits, será agendada a reunião com a diretoriagits.

Na reunião, são definidos os próximos passos da parceria com a Unifesp e, posteriormente, as informações são inseridas na área parceriagits, [aqui](#). A lista de organizações credenciadas que já realizaram a reunião é atualizada mensalmente, isso para que os pesquisadores da Unifesp possam contactar diretamente as organizações para estabelecer parcerias.

Assim que uma possível parceria é identificada, pesquisadores e a organização inovadora devem conversar e providenciar o acordo de confidencialidade. Esse documento deve ser encaminhado para agits em um único pdf e conter as seguintes declarações: **motivação para acordo de confidencialidade, identidade do responsável pela organização que assinará o acordo de confidencialidade, minuta do acordo de confidencialidade com cláusulas já negociadas** (todos juntos e em pdf!).

Caso você use o modelo de acordo de confidencialidade que consta no edital, não há necessidade de enviar à procuradoria, porém, se for utilizado outro modelo (modelo da organização ou com alteração nas cláusulas do modelo que consta no edital), o processo será encaminhado para parecer da procuradoria e isso pode atrasar o processo. Os pesquisadores responsáveis devem informar se o acordo foi revisado pela organização inovadora com respectiva concordância, ou apontar se houve alterações.

Uma vez que a documentação for encaminhada para a agits, será emitido um parecer conforme o caso. Solicitaremos ao setor responsável que junte as certidões e encaminhe o documento para a procuradoria ou retorne à agits para assinatura. Por isso é muito importante o pesquisador informar se já negociou as cláusulas com a organização inovadora.

Quando finalizado e aprovado, a diretoriagits firma o acordo de confidencialidade e o envia para o pesquisador responsável pela parceria, para que o documento seja usado no processo de celebração de convênio no NAPES da Unifesp, conforme descrito no capítulo “convênios”.

Acordos de Parceria

Cap 5,0622.



Quando somente a Unifesp está no jogo

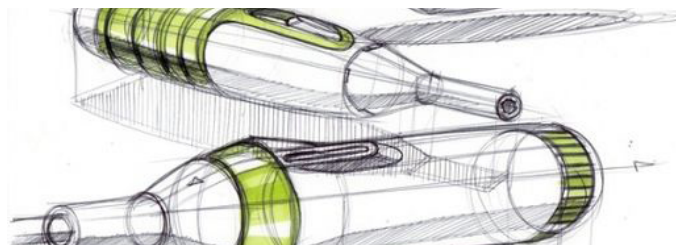
Caso você **desenvolva uma invenção ou proponha o uso compartilhado de um laboratório com foco em inovação** com outra instituição, seja ela pública ou privada, será preciso celebrar o acordo antes de dar início aos demais processos na agência. Porém, lembre-se que a rede de convênios da Pró-Reitoria de Administração é a responsável por atender a comunidade Unifesp no que diz respeito aos convênios, acordos e instrumentos similares a serem firmados entre a Unifesp e outras entidades.

Somente convênios que preveem objeto com potencial de inovação tramitam via agits.

O primeiro contato do pesquisador responsável pela invenção na Unifesp deve ser com a equipe do Núcleo de Atendimento ao Pesquisador (**NAPES**) pelo e-mail: convenios.atendimento@unifesp.br. O NAPES responderá com as informações e documentos necessários para a celebração do acordo solicitado. Veja os passos:

1. Pedido de celebração de acordo: o pesquisador envia e-mail ao NAPES com a solicitação de pedido de celebração de acordo com as seguintes informações:

- nome do coordenador responsável,
- telefone e e-mail de contato,
- nome e assinatura do chefe do departamento,
- resumo do objeto do acordo de parceria,



2. Documentação¹: a rede de convênios é responsável por abrir o processo no SEI com os seguintes documentos que o responsável deve providenciar:

a. Manifestação de interesse: endereçado via SEI à reitoria da Unifesp, com a descrição resumida do objeto da parceria e os benefícios para a Unifesp nessa celebração. Caso a parceria preveja a transferência de recursos financeiros, informe no mesmo ofício o interesse no gerenciamento dos recursos recebidos via FapUnifesp, se for o caso.

b. Ofício de encaminhamento à congregação assinado pelo coordenador e pelo chefe do departamento do solicitante, com base no plano de trabalho (use modelo do NAPES): neste ofício a chefia do departamento confirma que está ciente conforme a Resolução CONSU 103/2014.

3. Informativo da aprovação do acordo: a congregação (no caso dos campi ou unidade universitária) ou o conselho central competente (no caso da reitoria) devem aprovar os documentos elencados no item 2 e indicar o coordenador responsável.

4. Formulário de parecer técnico² da coordenação do acordo: o coordenador responsável pelo acordo deverá preencher o formulário respondendo a todas as perguntas (use modelo do NAPES).

5. Abertura do processo SEI: a rede de convênios realiza a abertura do processo no SEI, com toda a documentação devidamente encaminhada pelo coordenador ou coordenadora do acordo.

6. Documentos necessários da outra parte no acordo: devem ser anexados ao processo SEI os documentos da outra parte: estatuto ou contrato social, ata de eleição da atual diretoria no caso de estatuto, cópia do documento de identidade de quem for assinar o acordo, certidões negativas de débitos e declaração da empresa de ausência de conflito de interesse na celebração do acordo de parceria (use modelo do NAPES). Caso a FapUnifesp tenha participação no gerenciamento dos recursos, serão necessários os mesmos documentos por parte da fundação.

7. Aprovação da agits com relação às cláusulas de propriedade intelectual (parecer da agits, no

caso de instituições privadas, juntada das certidões pertinentes)

8. Parecer da procuradoria³: todo o processo é encaminhado para a análise da procuradoria para aprovação das questões legais do acordo de parceria.

9. Assinatura do acordo de parceria: após discussão e definição das cláusulas, o coordenador e a empresa realizam assinatura do acordo de parceria.

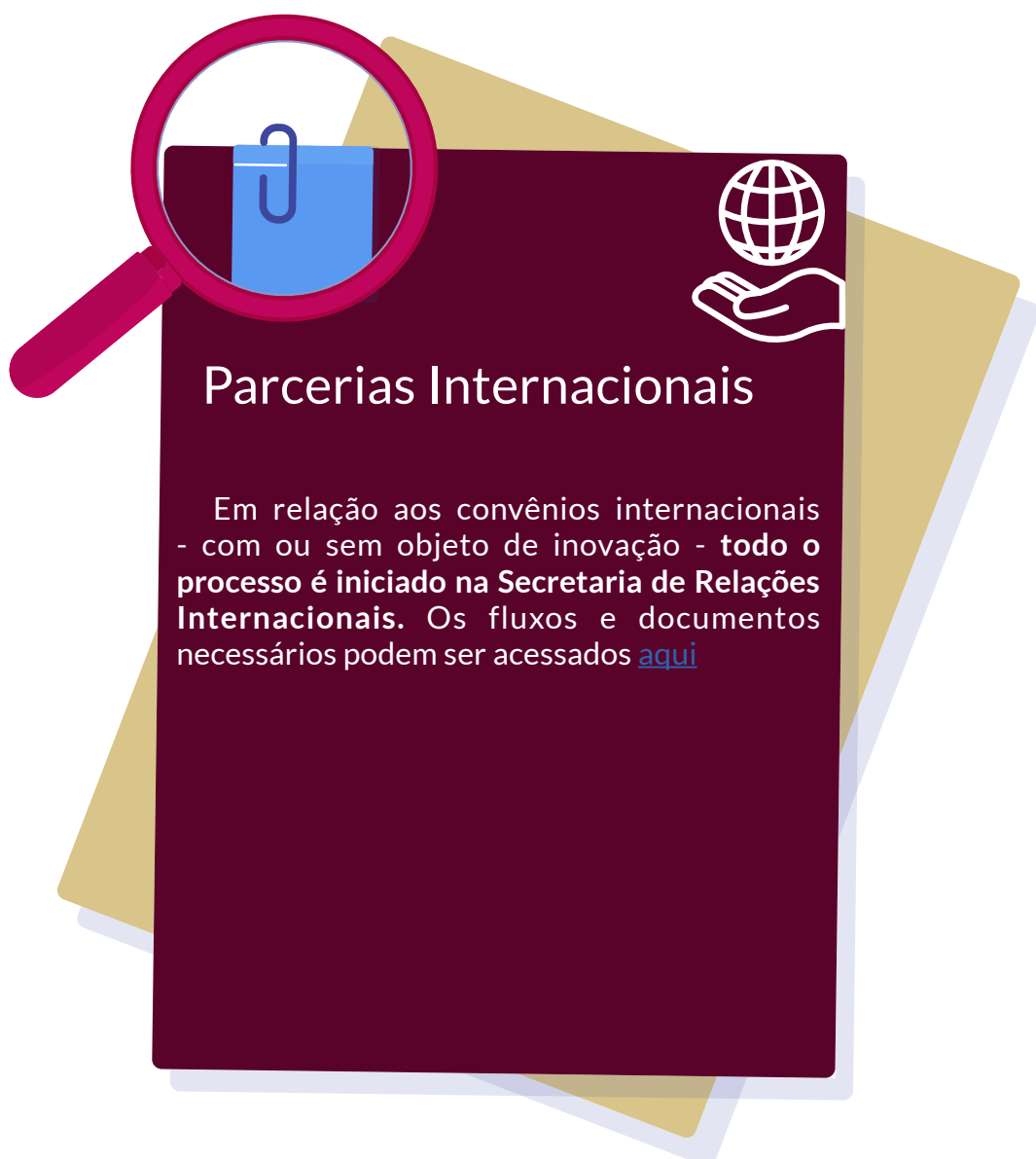
10. Publicação do acordo de parceria no Diário Oficial

¹A área de convênios possui modelos para todos os documentos solicitados.

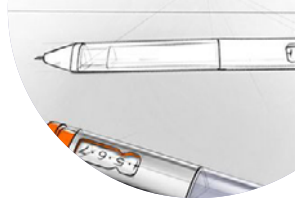
²Utilizado somente em acordos tripartite. Se seu acordo de parceria não envolve essa questão, esse documento não será necessário

³Sugerimos usar sempre os modelos indicados no site da rede de convênios e da agits a fim de agilizar a análise e parecer da procuradoria

Em geral, os acordos realizados entre a Unifesp e outras instituições (que envolvem a agência de inovação) são chamados ECTI: convênios de educação, ciência, tecnologia e inovação, descritos na Resolução 126 do CONSU, conhecido como acordos tripartite e disponível [aqui](#).



Quando a Unifesp é cotitular



Quando membros da Unifesp estabelecem parcerias de pesquisa com membros de outras instituições, forma-se um grupo interessado no desenvolvimento de projetos científicos com atividades e metas bem definidas, e com potencial de proporcionar novas contribuições. Essas parcerias, sejam com empresas privadas, setor público ou organizações não governamentais, promovem a troca de conhecimento e a combinação de esforços para o avanço do conhecimento científico e o potencial desenvolvimento de inovações.

Assim, a formalização da parceria na rede de convênios da Unifesp e o posterior desenvolvimento de todas as colaborações e trâmites da pesquisa, podem resultar em uma invenção. Essa invenção pode ser considerada como passível de proteção a fim de resguardar e garantir os direitos e deveres dos seus inventores e titulares.

A invenção pode seguir por caminhos distintos de proteção. Por exemplo, ela pode ser protegida como patente ou ser registrada como programa de computador no INPI. Nesse tipo de proteção, focada em patentes e softwares, os inventores e titulares merecem destaque por conta das possíveis parcerias com outras instituições. Isso acontece porque nesses casos o depósito ou registro pode apresentar mais de um titular, ou seja, mais de um proprietário. Esses proprietários adicionais, chamados de cotitulares, também possuem direitos e deveres referente à invenção que são adquiridos pela participação conjunta no desenvolvimento da invenção.

Desse modo, explicamos que no âmbito da Unifesp, seguimos a [Resolução 165/2018](#), que versa sobre a Unifesp **deter a titularidade dos direitos de propriedade intelectual resultantes das criações e invenções originadas por seus membros** (que tenham participação intelectual nas invenções) em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esses membros são representados por docentes, discentes, servidores, técnicos, estagiários, bolsistas, voluntários e demais pessoas com vínculo formalizado com a Unifesp.

A Unifesp, enquanto titular, colabora com os demais cotitulares para a proteção e manutenção da invenção, assegurando os direitos previstos em lei para seus inventores - veja a legislação sobre o tema na [Resolução 165/2018](#). Logo, quando uma invenção for realizada conjuntamente com um ou mais parceiros externos, é preciso que os inventores se organizem para comunicar o setor de inovação da instituição a que estão vinculados, para que se inicie o processo de proteção da invenção.

Assim, quando uma invenção estiver pronta, ela deve ser comunicada ao setor de inovação. Orientamos que os inventores **comuniquem, primeiramente, a instituição que tenha maior participação na produção dessa invenção** (aquela com mais contribuição no desenvolvimento conjunto). Tal ação auxilia a definir a instituição cotitular gestora da invenção e que será responsável pelos trâmites iniciais. A própria instituição que recebeu a proposta de invenção realizará a análise da documentação, verificando as informações e comunicando os demais cotitulares.

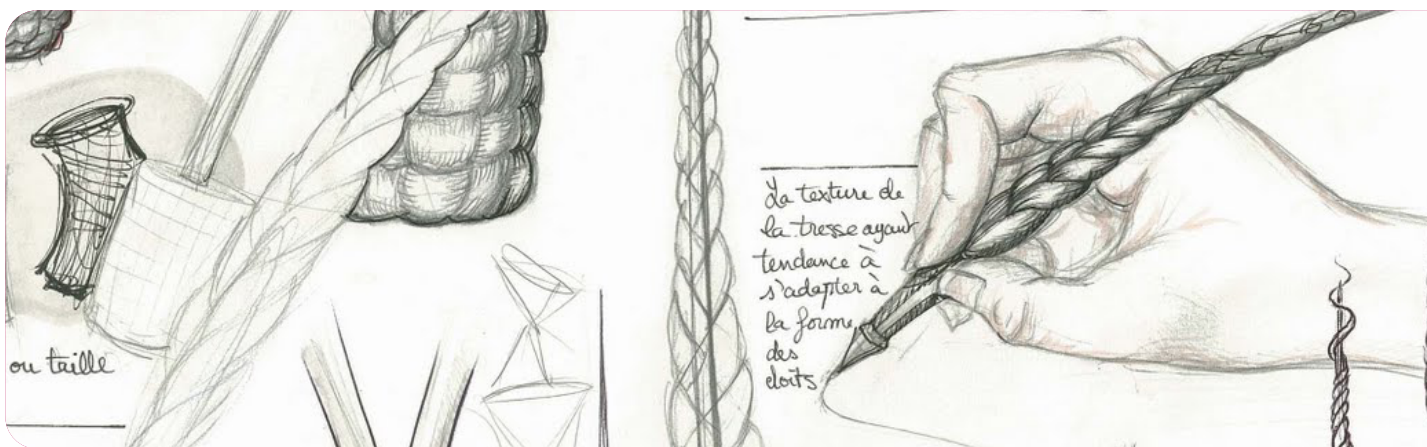
A cotitular gestora é a responsável pela coordenação da invenção e atenderá aos prazos de manutenção, pagamentos das anuidades e as publicações do INPI, por exemplo. Contudo, cabe destacar que os inventores devem estar atentos aos contatos e comunicados de suas instituições titulares, para que qualquer questionamento quanto à invenção seja respondido de forma ágil e completa, permitindo a boa gestão do processo.

Desta forma, durante ou ao final da parceria entre instituições (devidamente estabelecida na rede de convênios da Unifesp), se houver uma invenção de fato, é necessário informar a **agits** para dar início ao processo de formalização do contrato de propriedade intelectual entre cotitulares da invenção. **É importante que os titulares tenham um contrato entre si, definindo antecipadamente as condições referentes à invenção.**

Na Unifesp chamamos esse contrato de *Ajuste de Propriedade Intelectual* onde, dependendo de cada cotitular, o nome do contrato pode ser diferente. No entanto, não há alterações no teor e no objetivo do instrumento jurídico, que é apresentar um texto com as cláusulas necessárias para firmar as condições entre os cotitulares. Trata-se de um contrato para formalizar os direitos e deveres entre as partes sobre a invenção.

Geralmente esse tipo de contrato apresenta a descrição de todos os titulares (partes), descrição dos inventores, descrição dos responsáveis por cada instituição, cláusula sobre a invenção, cláusula sobre a porcentagem de participação de cada titular, cláusula sobre confidencialidade, assinaturas dos responsáveis, assinaturas das testemunhas, entre outros itens.

O fluxo para formalizar o contrato de Ajuste de Propriedade Intelectual na *agits* pode ter dois tipos de entradas: meio interno, quando o inventor da Unifesp acessou primeiramente a *agits* para realizar os procedimentos iniciais de avaliação da invenção; ou meio externo, quando a *agits* recebe um contato da cotitular (instituição externa), informando que recebeu determinada invenção, com participação da Unifesp. Abaixo esquematizamos o passo a passo das ações em cada um desses casos.



Formalização contrato de invenção em cotitularidade - entrada via interna na Unifesp



1. Ver fluxo comum e inicial da agits quando recebe um comunicado de invenção até a etapa de parecer da diretoria

2. A agits notifica a cotitular externa e envia orientações da diretoria quanto à cotitularidade, para concordância.

3. Com concordância, a agits encaminha os documentos da invenção para análise da cotitular externa

4. Discussão entre agências de inovação sobre o contrato de ajuste de propriedade intelectual

5. Cada instituição cotitular segue seu trâmite interno

6. A agits abre processo no SEI Unifesp e encaminha contrato para análise e parecer da procuradoria

7. São realizados ajustes no contrato e a cotitular é informada sobre contrato final

8. Cotitulares concordam com o teor do contrato e assinam de forma virtual

9. A Unifesp, como titular gestora da inovação, publica o extrato do contrato e realiza o depósito no INPI

10. A agits inclui os documentos finais no processo SEI Unifesp

Formalização contrato de invenção em cotitularidade - entrada via externa à Unifesp



1. A Instituição cotitular externa envia comunicado sobre a invenção

2. A agits notifica o recebimento e envia as orientações da diretoria quanto à cotitularidade, para concordância da cotitular externa

3. Com concordância, a agits solicita os documentos da invenção para análise

4. A agits envia comunicado para instituição externa, sobre a participação como cotitular da invenção

5. Discussão entre agências de inovação sobre o contrato de ajuste de propriedade intelectual

6. Cada instituição cotitular segue seu trâmite interno

7. A agits abre processo no SEI Unifesp e encaminha o contrato para análise e parecer da procuradoria

8. São realizados ajustes no contrato e a cotitular gestora da invenção é informada sobre contrato final

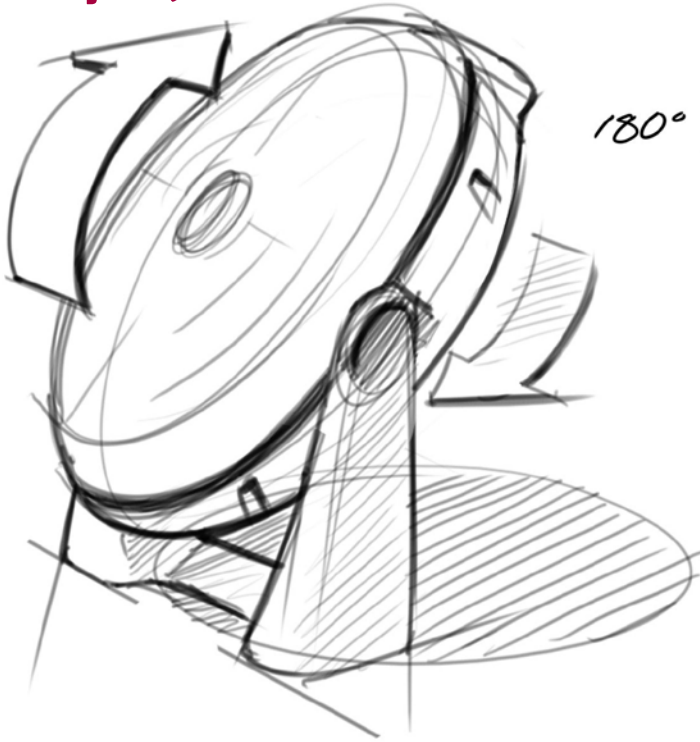
9. Cotitulares concordam com o teor do contrato e assinam de forma virtual

10. Cotitular gestora publica o extrato do contrato e realiza o depósito no INPI

11. A agits inclui os documentos finais no processo SEI Unifesp

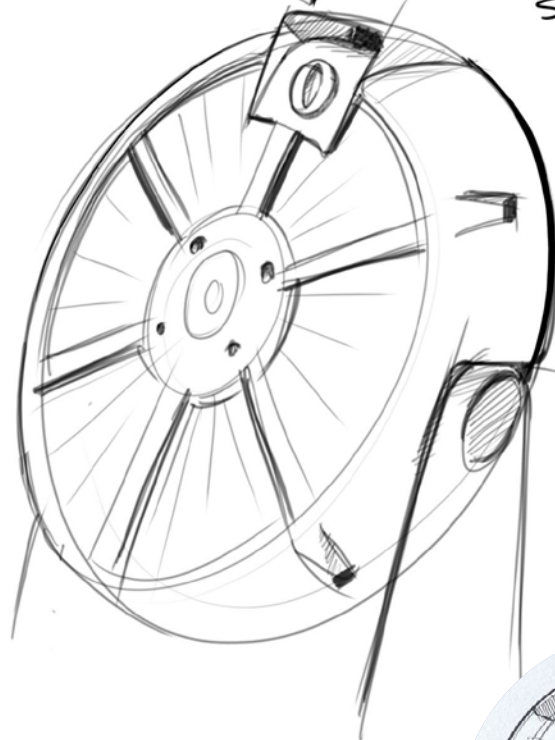
TRL:QUANTO MEU PROJETO ESTÁ PRONTO

Cap 6,0622.

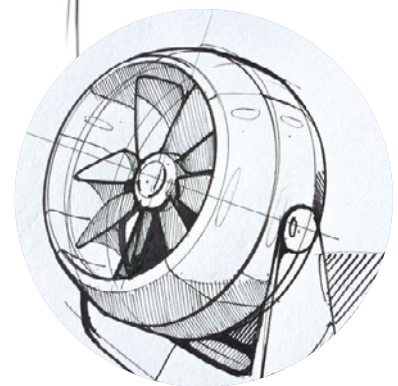
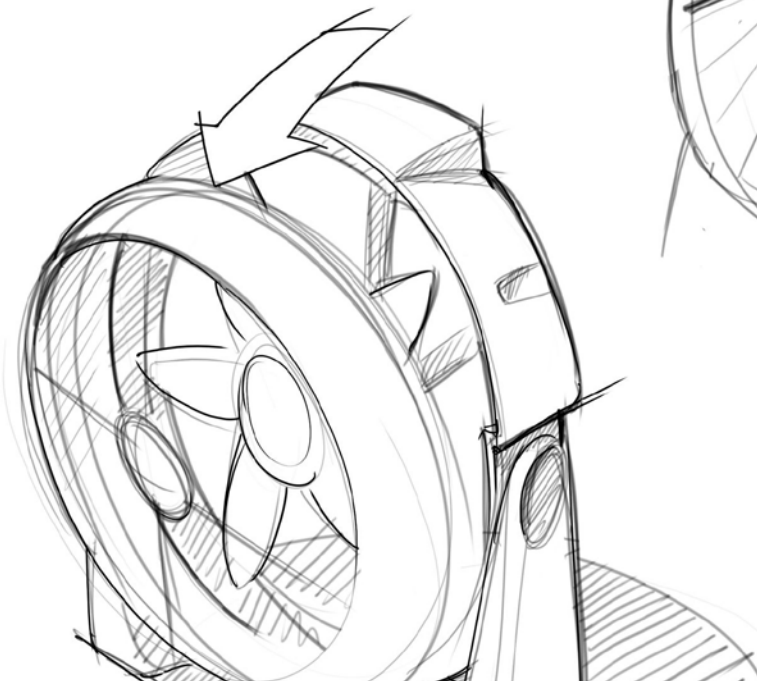


180° ARTICULATION

CONVENIENT
INTEGRATED HANDLE
↳
TOP MOUNTED
SWITCH



REMOVABLE GRILLE
FOR EASY CLEAN



Na década de 1980, a NASA criou níveis de prontidão tecnológica (tradução livre de Technology Readiness Level ou TRL) para avaliar riscos associados ao estágio de desenvolvimento de tecnologias aeroespaciais estabelecendo níveis, **desde a concepção de ideias, passando pelo desenvolvimento até a aplicação final da tecnologia desenvolvida**. Esse processo migrou para a avaliação de tecnologias em geral, e passou a ser amplamente usado pelos setores de inovação e pesquisa e desenvolvimento (P&D).

Esses níveis foram propostos para substituir categorias anteriores que eram mais abstratas e divididas em pesquisa básica, viabilidade, desenvolvimento e demonstração. Embora essas categorias representem elementos indispensáveis do processo de desenvolvimento linear, os níveis de TRL propostos fornecem fases mais bem estabelecidas dentro desse processo linear. A partir da década de 1990, essa métrica evoluiu para os nove níveis de prontidão tecnológica mostrados abaixo:

Conceitos

TRL 0
Ideia



conceitos ainda não foram testados

TRL 1
Pesquisa básica



avaliação de dados da literatura, publicações, observação

TRL 2
Formulação tecnológica



ainda especulativo, com testes laboratoriais

TRL 3
Pesquisa aplicada



prova de conceito das funções críticas e testes avançados

Protótipo

TRL 4
Teste em pequena escala



Avaliação e performance

TRL 5
Teste piloto em ambiente controlado



simulações em outras configurações

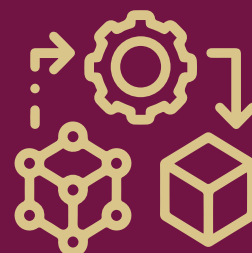
Validação: T

TRL 6
Protótipo funcional



ou modelo representativo

TRL 7
Validação do protótipo



em ambiente operacional

Produção

TRL 8
pré-comercialização - tecnologia validada para implementação



TRL 9
pronta para o mercado - aplicação da tecnologia



As tecnologias desenvolvidas no nível acadêmico geralmente apresentam níveis iniciais de TRL (1 a 4). Já os níveis intermediários de TRLs são alcançados quando essa tecnologia passa a ser desenvolvida no meio industrial e quando protótipos são testados e por fim quando a tecnologia atinge os níveis 8 e 9 ela está pronta para comercialização.

“Mensagem Final

Mensagem Final
Mensagem Final

”

Minha mãe às vezes falava para mim e meus irmãos pararmos de inventar moda. Isso queria dizer: FOCO, não se dispersem e voltem ao que foi acordado. Tenho a impressão que essa linearidade forçada fez vários de nós optarmos por caminhos de descobertas, e quase todos vocês, a estarem lendo esse guia.

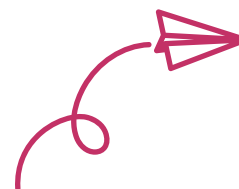
A observação de um fenômeno está na base dos questionamentos científicos, fase que antecede a formulação da hipótese, realização de testes e obtenção dos resultados. Exatamente os mesmos passos para o desenvolvimento de uma invenção.

Aqui, estamos oferecendo um método que, da mesma forma que a metodologia científica, pode ser descrito em cinco palavras: observação, pergunta, hipótese, teste e resultado. Com esse método esperamos conseguir facilitar a vida e guiar a curiosidade e inquietude de vocês, no caminho da novidade.

Vale repetir - sempre - que inovação é o uso que se faz de tal proposta mas, mesmo com o primeiro passo bem dado, ainda podemos tropeçar, porém com a possibilidade de voltarmos ao caminho mais facilmente.

E como não existe pote de ouro no fim do arco íris, divirtam-se na estrada!

Uma Produção **agits**



Apoio

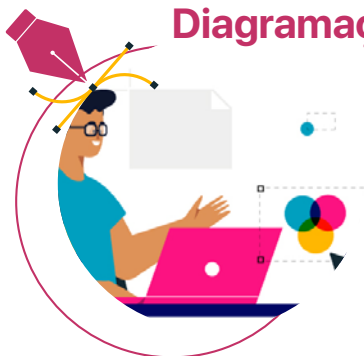


Organização



Sylvia Maria Affonso da Silva
Marcos Augusto Bizeto

Diagramação



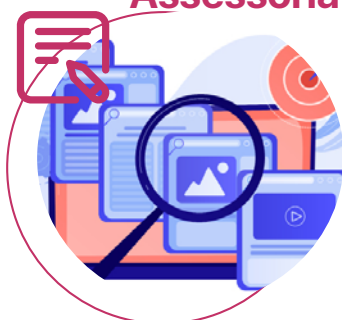
Guilherme Augusto Crusco de Toledo

Edição de Texto



Simeão Souza Moraes

Assessoria de Conteúdo



Ariel Moreira
Beatriz Schenkman